



## EDITAL

CARLA MARIA NUNES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, que nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º e alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, bem como no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro na sua atual redação, foi celebrado em 20 de julho de 2023, o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Amadora e a Amaxadrez – Associação de Xadrez da Amadora, disponível em ["www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed"](http://www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed) para consulta.

Para constar e para os devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

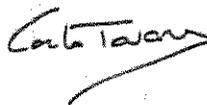
Amadora, 1 de agosto de 2023

O Diretor do Departamento de Administração Geral,

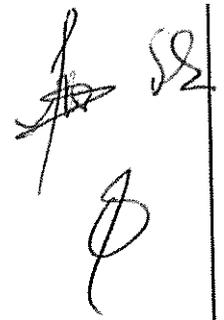


Arlindo Pinto

A Presidente,



Carla Tavares



## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando, que:

- Nos termos da alínea f), do nº 2 do artigo 23º, do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- Nos termos das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º, do diploma legal supra referido, compete à Câmara Municipal da Amadora deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou qualquer outra natureza a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;
- A Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, com a última alteração introduzida pela Lei nº 74/2013, de 6 de setembro, aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- O Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com a última redação introduzida pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- O apoio ao movimento associativo se encontra devidamente regulamentado, através do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 18 do Boletim Municipal, de 05 de novembro de 2020;
- Nos termos previstos no referido regulamento a Amaxadrez - Associação de Xadrez da Amadora veio a apresentar uma candidatura a apoio do Município da Amadora, com vista à prossecução e dinamização das atividades por si promovidas e organizadas;
- Nos termos do mesmo Regulamento a referida candidatura foi aprovada;
- Cabe, nesse âmbito, outorgar o competente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;

Entre

O Município da Amadora, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Freguesia da Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505456010, representado neste ato pela Presidente da respetiva Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, com os poderes conferidos pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão última introduzida pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, adiante designado por Primeiro Outorgante;

E

A Amaxadrez - Associação de Xadrez da Amadora pessoa coletiva nº 513291881, na Praceta José Anastácio Rosa 1, 4B Falagueira-Venda Nova 2700-473 Amadora, representada neste ato por

José Fernando Marques Grade, na qualidade de Presidente da Direção e Susana Rodrigues dos Santos Grade, na qualidade de Tesoureira, doravante designada por Segunda Outorgante,

É

Celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 46º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

##### **Objeto**

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que a segunda outorgante apresentou ao primeiro e se encontra anexo a este contrato-programa, no respeito pela candidatura apresentada no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município da Amadora (PAMA) e nos termos aprovados pelo primeiro outorgante.

#### **Cláusula 2ª**

##### **Apoio Financeiro**

1. A comparticipação financeira a prestar pelo primeiro outorgante à segunda, para apoio à execução do programa desportivo, conforme previsto na cláusula 1ª, é no montante global de 1.523,25€, destinados ao apoio à realização de atividades desportivas, projetos e eventos.
2. A comparticipação financeira, referida no número anterior, será disponibilizada na totalidade e numa única vez.

#### **Cláusula 3ª**

##### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

- 1 – O primeiro outorgante obriga-se a disponibilizar à segunda outorgante os apoios financeiros conforme previsto na cláusula 2ª.
- 2- O primeiro outorgante encontra-se obrigado a verificar o exato desenvolvimento da atividade que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento, fiscalização e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

#### **Cláusula 4ª**

##### **Obrigações da Segunda Outorgante**

São obrigações da Segunda Outorgante:

- a) Executar as atividades de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo ao presente contrato, de forma a alcançar os objetivos propostos no mesmo.
- b) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa.
- c) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído.
- d) Designar um responsável pelo apuramento periódico da execução financeira e física das atividades.
- e) Cooperar com o Primeiro Outorgante, no acompanhamento e fiscalização do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa.



- f) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo primeiro outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato-programa.
- g) Apresentar, até 30 dias após a sua conclusão, o relatório final sobre a execução do contrato-programa, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas.
- h) Publicitar as atividades objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa: "Com o apoio da Câmara Municipal da Amadora", obrigatoriamente acompanhada da marca AMADORA, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação, nos termos do disposto no artigo 7º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.
- i) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo se os apoios concedidos, pelo primeiro outorgante, no ano económico forem em valor inferior a 50.000,00€.
- j) Requerer todas as licenças ou autorizações necessárias à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, junto das entidades competentes, sempre que as mesmas sejam obrigatórias.
- k) Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pelo primeiro outorgante.

#### **Cláusula 5ª**

##### **Prazo de execução do programa**

- 1. A execução do programa tem o seu início a 01/01/2022.
- 2. Sem prejuízo de eventual revisão ou prorrogação do prazo, a execução do programa de desenvolvimento desportivo finda, de acordo com o previsto no artigo 23º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo a:
  - a) 31 de dezembro do ano da celebração do presente contrato, para apoios destinados ao desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos (Eixo 1).
  - b) 15 de maio do ano civil subsequente ao da celebração do presente contrato, para apoios financeiros, destinados ao investimento (Eixo 2).

#### **Cláusula 6ª**

##### **Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-Programa**

- 1. O controlo e fiscalização da execução do contrato-programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de mandar terceiros para os devidos efeitos.
- 2. No âmbito do controlo e fiscalização do cumprimento do contrato-programa, o primeiro outorgante pode realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, podendo igualmente determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

#### **Cláusula 7ª**

##### **Revisão ao Contrato-Programa**

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes em conformidade com o estabelecido no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, podendo ainda ser revisto unilateralmente pelo primeiro outorgante, nas

condições previstas no artigo 26º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.

#### **Cláusula 8ª**

##### **Mora**

1. Caso se verifique um atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante, poderá o primeiro outorgante fixar um novo prazo ou um novo calendário para a execução, caso considere, que perante a situação em concreto tal se justifica.
2. Verificando-se novo atraso o primeiro outorgante tem o direito de resolver o contrato, ficando a segunda outorgante obrigada à restituição das quantias que já lhe tiverem sido disponibilizadas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

#### **Cláusula 9ª**

##### **Incumprimento**

1. Caso se verifique incumprimento culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante e se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, esta fica obrigada a restituir ao primeiro outorgante todas as quantias já recebidas.
2. Em caso de incumprimento não culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo por parte do segundo outorgante, o primeiro outorgante dispõe do direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.
3. Caso a segunda outorgante deixe culposamente, de cumprir o contrato programa de desenvolvimento desportivo, não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias, que se encontra obrigada a restituir, nos termos do nº 1.
4. A reposição de verbas poderá ser feita, mediante retenção, por parte do primeiro outorgante, de verbas afetas a este ou outros programas de desenvolvimento desportivo celebrados entre o primeiro e o segundo outorgante.

#### **Cláusula 10ª**

##### **Obrigações fiscais e para com a segurança social**

Para efeitos da verificação do cumprimento das obrigações fiscais, para com a segurança social e com o primeiro outorgante, com vista a atribuição do apoio financeiro, a segunda outorgante, presta desde já consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva por parte dos serviços do primeiro outorgante, nos termos previstos no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril, na sua redação atual.

#### **Cláusula 11ª**

##### **Confidencialidade e Proteção de Dados**

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações a que venham a ter conhecimento ou acesso, seja de que forma for, em virtude da celebração do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, não a podendo utilizar em seu próprio benefício, revelar, ceder, partilhar ou permitir a sua duplicação, uso ou divulgação, no todo ou em parte, a terceiros.



2. Com a celebração do presente contrato as partes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados.

**Cláusula 12ª**

**Vigência do Contrato-Programa**

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início na data da sua publicação na página eletrónica da primeira outorgante e finda na data determinada para o término da execução do programa, conforme previsto na cláusula 5ª.

**Cláusula 13ª**

**Disposições Finais**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual e no Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 18 do Boletim Municipal, de 05 de novembro de 2020.

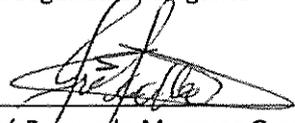
E por ambas as partes estarem de acordo com o presente contrato, vai o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo ser assinado e rubricado, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Amadora, 20 de julho 2023.

Pelo Primeiro Outorgante

  
  
**AMADORA**  
Câmara Municipal  
(Carla Maria Nunes Tavares)

Pela Segunda Outorgante

  
(José Fernando Marques Grade)  
Presidente da Direção

**AMAXADREZ -**  
**ASSOCIAÇÃO DE XADREZ DA AMADORA**  
Praçeta João Anastácio Rosa, nº1, 4B, Amadora  
NIF: 513 291 881

  
(Susana Rodrigues dos Santos Grade)  
Tesoureira



# Amadora XADREZ

Fundada em 31/10/2014 ■ NIPC 513291881

## Programa de Desenvolvimento Desportivo

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

AmaXadrez - Associação de Xadrez da Amadora, é uma associação sem fins lucrativos que iniciou a sua atividade a 31 de Outubro de 2014, com sede na freguesia da Falagueira-Venda Nova, sita Praceta Anastácio Rosa, n.º 4, 4.º B, em Venda Nova, 2700-473 Amadora e local para a prática de xadrez, na Praceta de São Francisco de Assis, n.º 11, em Venda Nova, 2700-752. A associação tem o número de pessoa coletiva 513291881, o número de identificação na segurança social 25132918818 e com o contacto 929110247. A associação encontra-se acreditada na Câmara Municipal da Amadora.

### 2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A REALIZAR

#### Atividade 1

O Xadrez é, por agora, a única modalidade da associação e a base do funcionamento de toda a estrutura de atividades do clube.

As atividades e objetivos que pretendemos realizar na modalidade de Xadrez ao longo da época desportiva são:

- Consolidação do desenvolvimento e expansão do projeto "Escolinhas de Xadrez", em conjunto com a Junta da Freguesia da Falagueira-Venda Nova, junto dos estabelecimentos de ensino do concelho;
- Trabalhar em conjunto na educação e formação das crianças e jovens que frequentem o projeto "Escolinhas de Xadrez";
- Convívios sociais com os sócios da associação e aficionados de Xadrez de diferentes gerações criando uma relação intergeracional entre elas;
- Promover eventos/torneios amadores de nível local e regional impulsionando a prática desportiva no concelho;
- Continuação e consolidação do Amadora Xadrez nas provas da FPX e AXL.



# Amadora XADREZ

Fundada em 31/10/2014 ■ NIPC 513291881

## Atividade 2

O objetivo do AmaXadrez é criar a secção de Damas começando com pequenas atividades desportivas e sociais que promovam esta modalidade na freguesia e município através de um funcionamento organizado e autónomo.

No futuro, pretendemos criar vários escalões de formação para a secção trazendo as crianças e jovens das escolas do município para a sede da associação impulsionando a prática desportiva regular.

Pretendemos promover os convívios desportivos e sociais com os sócios da associação e aficionados de Damas de diferentes gerações criando uma relação intergeracional entre elas.

Após a estabilidade e autonomia secção, é objetivo federar a modalidade nos diversos escalões.

## Atividade 3

O objetivo do AmaXadrez é criar a secção de Campismo e Montanhismo começando com atividades pequenas perto do município e ir evoluindo para atividades de maior dimensão em locais diferentes em todo o território nacional.

As atividades e objetivos para a modalidade de Campismo e Montanhismo são os seguintes:

- Promover o contato com a natureza;
- Incentivar todas as gerações a zelar pela natureza e sua sustentabilidade através de atividades sociais e desportivas;
- Entreejuda entre toda a comunidade durante a realização das atividades da modalidade nos locais propostos;
- Promover a relação intergeracional entre crianças, jovens, adultos e seniores através de atividades para todas as gerações;
- Promoção de atividades de campismo e montanhismo a nível local, regional e nacional dentro e fora do concelho da Amadora.



# Amadora XADREZ

Fundada em 31/10/2014 ■ NIPC 513291881

### 3. JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA

O AmaXadrez é uma associação que tem por finalidade a prática do Xadrez através da participação em campeonatos nacionais, torneios amadores e convívios sociais.

Desde a sua fundação até aos dias de hoje, a AmaXadrez notabilizou-se pela prática desta modalidade com destaque para a participação nos Campeonatos Nacionais, principalmente na I Divisão Nacional, e torneios de renome a nível nacional e internacional.

A importância da execução deste programa está em cumprir todos os objetivos gerais e específicos das atividades a desenvolver exponenciando tanto a nível desportivo como a nível social a associação para novos projetos e parcerias com entidades que tenham interesse no aumento da formação e educação dos jovens através da prática das atividades descritas neste programa de desenvolvimento desportivo e, também, no aumento do número de participantes a praticar estas modalidades a nível regional e nacional.

Para além disso, a execução deste programa tem importância para a divulgação, promoção e fomentação destas modalidades na área municipal do concelho da Amadora junto das crianças e jovens fazendo com que haja um aumento na formação de jogadores e monitores. Procuramos levar a cabo a realização de atividades de aproximação e convívio com os associados da AmaXadrez.

### 4. QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Os resultados que esperamos com a execução deste programa são continuar a impulsionar as atividades desportivas e sociais na freguesia e concelho promovendo-as ao longo da época e aumentar o número de participantes entre diferentes gerações e classes sociais no projeto do AmaXadrez.

Baseando-se nos objetivos gerais e específicos que a associação pretende para o futuro e na pretensão de estimular a divulgação e a adesão ao projeto, esperamos os seguintes resultados com a execução do programa:

- Aumento do número de associados permitindo que as pessoas participem mais ativamente na vida da associação e que tenham palavra sobre as decisões efetuadas em prol da AmaXadrez;



# Amadora XADREZ

Fundada em 31/10/2014 ■ NIPC 513291881

- Captar o máximo de crianças e jovens para a prática e competição das modalidades descritas no programa;
- Expansão do número de crianças e jovens que participam no programa "Escolinhas de Xadrez" em parceria com a Junta de Freguesia da Falagueira-Venda Nova, para além da expectativa do aumento de estabelecimentos de ensino que queiram estar agregados ao programa;
- Maior número de atividades de cariz social na freguesia da Falagueira-Venda Nova em conjunto com a Junta de Freguesia com o intuito de promover o desenvolvimento desportivo e social no concelho;
- Maior integração na sociedade de minorias e população desfavorecida através da prática regular desportiva e de atividades sociais da associação;
- Aumento da confraternização entre sócios, familiares e amigos através dos convívios desportivo e sociais da associação.

## 5. PREVISÃO DE CUSTOS E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

A previsão de custos para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é de 6.000€ (seis mil euros).

### Atividade 1

Recursos/Materiais utilizados	Valor Unitário	Descrição
Pack Escolar DGT	1220.00€	5 Packs
Conjunto de Tabuleiro e Peças DGT	750.00€	50 conjuntos
Bloco de Folhas de Partida/Anotação	30.00€	6 Blocos
Filiação do AmaXadrez na FPX	50.00€	Filiação única
Filiação de Jogadores	560.00€	Seniores e Veteranos (25x16€), Sub-14 a Sub-20 (20x8€) e Sub-8 a Sub-12 (0€)
Provas AXL	170.00€	Campeonato de Lisboa Equipas (30€), Campeonato de Lisboa - Rápidas Equipas (50€), Campeonato de Lisboa - Semirrápidas Eq. (50€) e Taça de Lisboa (40€)



# Amadora XADREZ

Fundada em 31/10/2014 ■ NIPC 513291881

Provas FPX	270.00€	Campeonato Nacional de Equipas II Divisão (120€), Campeonato Nacional de Rápidas - Equipas (60€), Campeonato Nac. de Semirrápidas - Equipas (60€) e Taça de Portugal (30€)
Organização de Torneios (material logístico, troféus e alimentação)	1100.00€	Valor médio anual para organização de torneios
Encargos com deslocações das equipas	1200.00€	Valor pago por km aos atletas em deslocações. 0,30€ por km.

## Atividade 2

Recursos/Materiais utilizados	Valor Unitário	Descrição
Material Desportivo Damas	200.00€	1xTabuleiros Clássicas, 1xInternacionais e peças respetivas
Logística Torneios (Alimentação e deslocações)	100.00€	Valor médio anual dependendo do número de atletas

## Atividade 3

Recursos/Materiais utilizados	Valor Unitário	Descrição
Material Desportivo Campismo e Montanhismo	200.00€	Valor médio anual dependendo do número de atletas
Apoio logístico (Alimentação e deslocações)	150.00€	Valor médio anual dependendo do número de atletas

## Encargos com o desenvolvimento das atividades

Atividade 1 - Xadrez	5350.00€
Atividade 2 - Damas	300.00€
Atividade 3 - Campismo e Montanhismo	350.00€
<b>TOTAL</b>	<b>6000.00€</b>



# Amadora XADREZ

Fundada em 31/10/2014 ■ NIPC 513291881

A justificação para a necessidade de investimento publico deve-se ao fato das receitas diretas da associação, quotas que rondam os 1300.00€ (mil e trezentos euros), não cobrirem a globalidade dos encargos das iniciavas atrás discriminadas. Através de organização de eventos de Xadrez e Damas e campanhas de angariação de fundos poderão ser obtidos a cerca de 1400.00€ (mil e quatrocentos euros).

Por fim, temos, em paralelo com o PAMA, o programa de financiamento público do IPDJ que será outra receita importante para cobrir as despesas detalhadas.

Assim, a necessidade de financiamento público apontara para os 3000.00€ (três mil euros).

## **6. DEMOSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA ODERECIDA PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCINIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES**

Através da concretização de assinaláveis êxitos desportivos a nível competitivo, permitindo nomeadamente atingir a I Divisão Nacional por equipas, no passado, para além de outros êxitos desportivos referidos em relatórios de atividades, é possível constatar a existência de uma estrutura humana a nível diretivo, estável e eficaz para o futuro da associação.

A nível técnico, tem sido possível contar com a participação de formadores credenciados pelo IPDJ, árbitros FIDE e diretores de prova. Vários destes elementos têm sido cooptados entre os jogadores mais credenciados do clube.

Conforme orçamento para o ano de 2023 e relatório de atividades do ano de 2022, a associação tem como receitas, as quotizações, receitas de organização de torneios, angariação de fundos, donativos de sócios e o financiamento público do programa do IPDJ.

A Associação de Xadrez da Amadora, responsabiliza-se pela mobilização e gestão dos recursos técnicos, materiais e humanos necessários à execução das atividades identificadas neste programa.



# Amadora XADREZ

Fundada em 31/10/2014 ■ NIPC 513291881

## 7. ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES

As outras entidades que estão associadas à gestão e execução do programa são:

- Câmara Municipal da Amadora;
- Junta de Freguesia da Falagueira/Venda Nova.

A Câmara Municipal da Amadora através do Programa de Apoio ao Movimento Associativo (PAMA) apoia, de forma monetária, os programas de desenvolvimento desportivo que as associações apresentam para o ano civil.

A função da Junta de Freguesia da Falagueira/Venda Nova é ser parceira no contrato de desenvolvimento das "Escolinhas de Xadrez" em conjunto com o AmaXadrez e que consiste em dar formação semanal aos jovens da freguesia em alguns estabelecimentos de ensino. A Junta de Freguesia tem um grande poder a nível social no município e na ajuda às associações da freguesia. É nosso objetivo continuar a exponenciar a parceria favorecendo, principalmente, a comunidade.

## 8. RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE AS HOUVER

O AmaXadrez teve como objetivo neste ano candidatar-se ao programa de apoio financeiro do IPDJ (Programa Nacional de Desporto para Todos - PNDpT 2023 - 1ª Fase - Associativismo Desportivo). Este programa cumpre o mesmo objetivo que o PAMA, onde são definidas as atividades que vão ser realizadas durante o ano e os custos inerentes ao programa.

Neste momento, encontram-se, em curso de execução e avaliação, o programa do IPDJ mencionado.

## 9. CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Início da execução do programa: 01 de Outubro de 2023

Fim da execução do programa: 30 de Setembro de 2024



# Amadora XADREZ

Fundada em 31/10/2014 ■ NIPC 513291881

Custos Financeiros (Metas)/Atividades Desportivas	Out /23	Nov /23	Dez /23	Jan /24	Fev /24	Mar /24	Abr /24	Mai /24	Jun /24	Jul /24	Ago /24	Set /24
Filiações	X											
Provas FPX	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Provas AXL				X	X	X	X	X	X	X	X	X
Torneios Amadores de Xadrez					X	X	X	X	X	X		
Época Desportiva de Damas				X	X	X	X	X	X	X	X	X
Época Desportiva de Campismo e Montanhismo				X	X	X	X	X	X	X	X	X

**10. DESTINOS DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO**

Não se aplica.

**11. ARTICULAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM OS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO, FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO RELATIVOS À DEFESA DA INTEGRIDADE DAS COMPETIÇÕES DA RESPECTIVA FEDERAÇÃO DESPORTIVA**

Os programas de prevenção, formação e educação relacionados à defesa da integridade das competições da Federação Portuguesa de Xadrez incluem várias iniciativas que se encontram regulamentadas, tais como:

- Código de ética desportiva, onde a federação estabelece os princípios e valores fundamentais para a prática do xadrez e a integridade das competições. Este código define os comportamentos do jogo limpo e a rejeição da manipulação de resultados.

- Sensibilização e educação, a federação desenvolve programas de sensibilização e educação para jogadores, treinadores, árbitros e demais envolvidos no xadrez. Estes programas incluem palestras, workshops e materiais educativos que abordem questões relacionadas à integridade, como a importância de jogar de acordo com as regras e identificar e denunciar os comportamentos suspeitos.



# Amadora XADREZ

Fundada em 31/10/2014 ■ NIPC 513291881

- Controlo antidoping, a Federação Portuguesa de Xadrez, ao longo do calendário desportivo, realiza o controlo antidopagem nas várias provas oficiais garantindo que os jogadores estejam competindo de forma justa.

O AmaXadrez rege-se pela regulamentação da Federação Portuguesa de Xadrez nos pontos anteriores mencionados e todas as suas atividades desportivas têm por base os regulamentos da FPX.

Ao longo da época desportiva, o programa de desenvolvimento desportivo terá como objetivo a realização de formações e workshops a todos os atletas e representantes da associação com o objetivo de informar e dar a conhecer todos os procedimentos que devem ser efetuados de modo a cumprir os programas da FPX.

Para além disso, o AmaXadrez divulga, com frequência aos seus atletas, treinadores e staff, os programas do IPDJ sobre ética desportiva e fair play de modo a sensibilizá-los acerca dos comportamentos a ter.

Amadora, 12-05-2023

Pel'a Direcção

José Fernando Marques Grade

(Presidente)

AMAXADREZ -  
ASSOCIAÇÃO DE XADREZ DA AMADORA  
Praceta João Anastácio Rosa, nº1, 4B, Amadora  
NIF: 513 291 881